

ATA N.º76**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de outubro de 2012**

-----Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no edifício da Sede do Município, pelas dezasseis horas e vinte minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Dinis Manuel da Silva Costa, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Dora Gaspar, Victor Hugo Salgado, Carlos Faria, António Manuel Pacheco e Maria do Resgate Salta. Faltou o Sr. Vereador Miguel Lopes. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de trinta de Outubro de dois mil e nove, a ata foi aprovada por unanimidade, com as devidas alterações. **1.2. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – O Sr. Presidente informou que convidou o Primeiro-ministro para a inauguração do Centro Escolar de S. Miguel, tendo este declinado o convite e remetido para o Ministro da Educação. O Edil informou, ainda, que o balcão da Vimágua de Vizela passará para o edifício-sede da Autarquia. O Sr. Presidente apresentou um voto de louvor ao ex-comandante da GNR, Sargento Luís Pires, o qual foi aprovado por unanimidade. **PONTO 2** – A Sra. Vereadora Maria do Resgate Salta levantou a questão do abandono de animais, que tem aumentado, salientando o papel desenvolvido nesta matéria por uma associação vizelense, a Coração Azul. Perguntou ao Sr. Presidente que tipo de apoios pode a Autarquia dar a esta associação, nomeadamente em termos de logística ou até mesmo na cedência de um terreno para que a associação possa fazer uma candidatura. **PONTO 3** – O Sr.



ATA N.º76

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de outubro de 2012

Presidente disse que a Câmara Municipal tem tido dificuldades na colocação dos animais no canil de Guimarães. Disse que está aberta a possibilidade de efetuar uma candidatura da AMAVE para um canil intermunicipal. Quanto à Associação Coração Azul, disse que a Autarquia está aberta ao diálogo e a toda a colaboração possível, desde que seja na logística ou até mesmo na cedência de um terreno.

PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VERSÃO

FINAL DO PDM DE VIZELA: O PDM (Plano Diretor Municipal) é um instrumento de planeamento territorial, de âmbito municipal, que estabelece a estratégia de desenvolvimento territorial, a política municipal de ordenamento do território e de urbanismo e as demais políticas urbanas, integra e articula as orientações estabelecidas pelos instrumentos de gestão territorial de âmbito nacional e regional e estabelece o modelo de organização espacial do território municipal. A reforma da legislação na área do ordenamento do território e do urbanismo teve início com a aprovação da Lei n.º48/98, de 11 de agosto (Lei de Bases da política de ordenamento do território e de urbanismo), ao qual se seguiu o Decreto-Lei n.º380/99, de 22 de setembro, que desenvolve as bases da política de ordenamento do território e de urbanismo, definindo o regime de coordenação dos âmbitos nacional, regional e municipal do sistema de gestão territorial, o regime geral de uso do solo e o regime de elaboração, aprovação, execução e avaliação dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT). O Decreto-Lei n.º316/2007, de 19 de setembro, procedeu à aplicação, no âmbito do sistema de gestão territorial, do regime jurídico da avaliação ambiental de planos e programas, transposto para a ordem jurídica portuguesa, pelo Decreto-Lei n.º232/2007, de 15 de junho. Tal como previa o Decreto-Lei n.º380/99, de 22 de setembro, foi aprovada posteriormente regulamentação complementar constituída por portarias e decretos regulamentares.

ATA N.º76**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de outubro de 2012**

De acordo com a Lei de Bases da política de ordenamento do território e de urbanismo, no âmbito do Sistema de Gestão Territorial, o âmbito municipal define, de acordo com as diretrizes de âmbito nacional e regional e com opções próprias de desenvolvimento estratégico, o regime do uso do solo e a respetiva programação. Como documento de carácter estratégico, o PDM reflete uma visão integrada do território municipal e visa reforçar a competitividade territorial do Concelho e assegurar a equidade territorial no provimento das infraestruturas e equipamentos de suporte à integração e coesão territorial. Dada a importância da gestão territorial, desde a criação do concelho de Vizela até à aprovação do Plano Diretor Municipal de Vizela, que no território das respetivas freguesias são aplicados os Planos Diretores Municipais de Guimarães, Felgueiras e Lousada. Assim sendo, por deliberação da Comissão Instaladora do Município de Vizela, datada de 19 de julho de 2000, foi aprovada a elaboração do Plano Diretor Municipal de Vizela. Decorrida toda a tramitação procedimental conducente à sua elaboração, após a conclusão da elaboração do Plano Diretor Municipal de Vizela, pelos respetivos serviços, foi o mesmo submetido a emissão do Parecer Final emitido pela CCDR-N nos termos do artigo 78º do D.L. 380/99, de 22 de setembro, na redação atual, e pelo Decreto-lei nº46/2009, de 20 de fevereiro (parecer que se anexa). Nestes termos, após a emissão do parecer supra mencionado, por deliberação de Câmara, datada de 13 de outubro de 2011, foi aprovada a submissão da proposta de Plano Diretor Municipal a discussão pública, por um período de 30 dias, o qual incluiu sessões públicas nas sete freguesias, amplamente participadas e devidamente anunciadas por uma carta do Sr. Presidente do Município, outdoors e cartazes colocados em diversos locais do Concelho. Importa, ainda, acrescentar, que o Executivo criou uma página da Internet, um folheto informativo e uma loja do

**ATA N.º76****Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de outubro de 2012**

PDM, para que nenhum vizelense fosse excluído deste processo. Terminado aquele período, foram as respetivas propostas de alteração analisadas pelos serviços e entidades competentes, tendo, as consideradas relevantes, sido introduzidas na respetiva proposta de Plano Diretor Municipal, refletida no relatório de ponderação. Nestes termos, atento o exposto, nos termos do artigo 79.º do D.L. 380/99, de 22 de setembro, articulado com a Lei n.º169/99, de 18 de setembro, submeto a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e posterior submissão à Assembleia Municipal, a proposta da versão final do PDM de Vizela e Relatório de Ponderação, a que se seguirá a publicação em Diário da República, e respetiva entrada em vigor do PDM. Juntam-se os elementos que constituem o Plano Diretor Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 86º, e os que o acompanham nos termos dos números 2 e 3 do mesmo artigo. Neste ponto, o Sr. Vereador António Manuel Pacheco começou por questionar o Sr. Presidente sobre os resultados das sugestões recebidas no período de discussão pública do PDM, nomeadamente a que se refere o 1% - outros. O Sr. Vereador Victor Hugo Salgado apresentou dois exemplos de casos que se inserem em 'outros', nomeadamente um em que se verificou a transformação de uma zona industrial em zona de turismo. O Sr. Vereador António Manuel Pacheco afirmou que este PDM de estratégico não tem nada, limitando-se a verter aquilo que já existia mais as sugestões. No entanto, disse que mais vale ter este documento do que vários PDM's diferentes. Este Vereador também criticou a aprovação de uma zona de construção nas traseiras de uma empresa de cogeração, questionando sobre qual foi o princípio que presidiu a este deferimento, o qual apelidou de 'aberração'. Em resposta, o Sr. Vereador Victor Hugo Salgado disse ser drástica a diferença do anterior PDM para o atual porque: não havia encerramento da mancha urbana; não existiam zonas de exploração turística; não havia definição

ATA N.º76**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de outubro de 2012**

de zonas de espaço público, nem de crescimento urbano. O Sr. Vereador Victor Hugo Salgado disse que 'este PDM traz uma nova vida ao urbanismo de Vizela', desde logo porque o anterior não era mais do que uma manta de retalhos. Defendeu que o mais importante deste PDM é que ele traduz uma estratégia, concorde-se ou não com ela. O Sr. Vereador António Manuel Pacheco disse que este PDM fechou a malha na Cidade e atraiu novas dispersões de construção noutros locais. Questionou sobre a mancha de construção no Monte de S. Bento, que deveria ser o pulmão verde de Vizela, defendendo que as zonas ecológicas deveriam ser mantidas, em defesa do meio-ambiente, caso contrário corre-se o risco do Concelho ficar sem unidade agrícolas. O Sr. Vereador Victor Hugo Salgado disse que a Câmara aceitou apenas um pedido de alteração no Monte de S. Bento. Mais, disse que foram recebidos vários pedidos de desafetação de unidades agrícolas, mas que apenas foram aceites três deles, acrescentando que, da totalidade de sugestões apresentadas no período de discussão pública, a Autarquia apenas aceitou 25%. Referindo-se à proposta da Coligação no período de discussão pública do PDM, a qual apresentava 16 propostas de alteração, o Sr. Vereador Victor Hugo Salgado disse que seis delas se traduzem em erros crassos de quem não sabe do que está a falar, acusando a Coligação de não apresentar uma proposta coerente. Mais, questionou o Sr. Vereador António Manuel Pacheco porque é que a Coligação não apresentou, na sua proposta de sugestões, a questão da zona de construção nas traseiras de uma empresa de cogeração. Depois, o Sr. Presidente disse que estas questões, agora levantadas pelo Vereador António Manuel Pacheco, deveriam ter sido apresentadas na altura da discussão pública. Mais, disse que este PDM é um documento estratégico, muito positivo para Vizela e que não manifesta qualquer tipo de interesses. O Sr. Vereador António Manuel Pacheco disse que a Lei prevê

**ATA N.º76****Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de outubro de 2012**

que os resultados da discussão pública devem ser publicitados na comunicação social. O Sr. Vereador Victor Hugo Salgado informou que os resultados irão ser publicados no site da Autarquia e que seria muito complicado publicar mais de 150 páginas num jornal local. **“Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. A Coligação “Por Vizela apresentou a seguinte declaração de voto: ‘Diz o Artigo 84.º do DL. 46/2009 de 20 de Fevereiro: 1 - O plano director municipal estabelece a estratégia de desenvolvimento territorial, a política municipal de ordenamento do território e de urbanismo e as demais políticas urbanas, integra e articula as orientações estabelecidas pelos instrumentos de gestão territorial de âmbito nacional e regional e estabelece o modelo de organização espacial do território municipal. 2 - O plano director municipal é um instrumento de referência para a elaboração dos demais planos municipais de ordenamento do território e para o estabelecimento de programas de acção territorial, bem como para o desenvolvimento das intervenções sectoriais da administração do Estado no território do município, em concretização do princípio da coordenação das respectivas estratégias de ordenamento territorial. 3 - O modelo de organização espacial do território municipal tem por base a classificação e a qualificação do solo. 4 - O plano director municipal é de elaboração obrigatória. E desde já uma primeira nota, para salientar que:”** ...obrigatório, mas foram precisos 14 anos e muita pressão por parte da Coligação Por Vizela, para que fosse ultimado.” Relativamente ao conteúdo material, refere o Artigo 85.º: 1 - O plano director municipal define um modelo de organização municipal do território nomeadamente estabelecendo: a) A caracterização económica, social e biofísica, incluindo da estrutura fundiária da área de intervenção; b) A definição e caracterização da área de intervenção, identificando

ATA N.º76

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de outubro de 2012

as redes urbana, viária, de transportes e de equipamentos de educação, de saúde, de abastecimento público e de segurança, bem como os sistemas de telecomunicações, de abastecimento de energia, de captação, de tratamento e abastecimento de água, de drenagem e tratamento de efluentes e de recolha, depósito e tratamento de resíduos; c) A definição dos sistemas de protecção dos valores e recursos naturais, culturais, agrícolas e florestais, identificando a estrutura ecológica municipal; d) Os objectivos de desenvolvimento estratégico a prosseguir e os critérios de sustentabilidade a adoptar, bem como os meios disponíveis e as acções propostas; e) A referenciação espacial dos usos e das actividades nomeadamente através da definição das classes e categorias de espaços; f) A identificação das áreas e a definição de estratégias de localização, distribuição e desenvolvimento das actividades industriais, turísticas, comerciais e de serviços; g) A definição de estratégias para o espaço rural, identificando aptidões, potencialidades e referências aos usos múltiplos possíveis; h) A identificação e a delimitação dos perímetros urbanos, com a definição do sistema urbano municipal; i) A definição de programas na área habitacional; j) A especificação qualitativa e quantitativa dos índices, indicadores e parâmetros de referência, urbanísticos ou de ordenamento, a estabelecer em plano de urbanização e plano de pormenor, bem como os de natureza supletiva aplicáveis na ausência destes; l) A definição de unidades operativas de planeamento e gestão, para efeitos de programação da execução do plano, estabelecendo para cada uma das mesmas os respectivos objectivos, bem como os termos de referência para a necessária elaboração de planos de urbanização e de pormenor; m) A programação da execução das opções de ordenamento estabelecidas; n) A identificação de condicionantes, designadamente reservas e zonas de protecção,

**ATA N.º76****Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de outubro de 2012**

bem como das necessárias à concretização dos planos de protecção civil de carácter permanente; o) As condições de actuação sobre áreas críticas, situações de emergência ou de excepção, bem como sobre áreas degradadas em geral; p) As condições de reconversão das áreas urbanas de génese ilegal; q) A identificação das áreas de interesse público para efeitos de expropriação, bem como a definição das respectivas regras de gestão; r) Os critérios para a definição das áreas de cedência, bem como a definição das respectivas regras de gestão; s) Os critérios de perequação compensatória de benefícios e encargos decorrentes da gestão urbanística a concretizar nos instrumentos de planeamento previstos nas unidades operativas de planeamento e gestão; t) A articulação do modelo de organização municipal do território com a disciplina consagrada nos demais instrumentos de gestão territorial aplicáveis; u) O prazo de vigência e as condições de revisão.

Relativamente à classificação do solo, que determina o destino básico dos terrenos, assentando na distinção fundamental entre solo rural e solo urbano, o presente diploma, refere a determinada altura que: “A reclassificação do solo como solo urbano tem carácter excepcional sendo limitada aos casos em que tal for comprovadamente necessário face à dinâmica demográfica, ao desenvolvimento económico e social e à indispensabilidade de qualificação urbanística.” E que: “... serão estabelecidos critérios uniformes aplicáveis a todo o território nacional por decreto regulamentar”. Complementarmente, a DGOTDU (Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano), no que concerne à “ocupação dispersa” no quadro dos PROT e dos PDM estabeleceu as seguintes orientações e critérios de conformação das opções de ordenamento: • Carácter excepcional da reclassificação do solo rural em solo urbano. • Compatibilidade da classificação e da qualificação do solo com a salvaguarda das áreas sensíveis.

ATA N.º76**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de outubro de 2012**

• *Consolidação das polaridades urbanas.* • *Contenção da expansão do solo urbano com critérios de economia de recursos territoriais e de infra-estruturas, equipamentos e serviços.* • *Concentração da edificação em aglomerados urbanos ou rurais, de forma a contrariar padrões de povoamento disperso ou linear.* • *A adopção de parâmetros estritos de contenção para a edificabilidade em solo rural, garantindo a excepcionalidade e o carácter residual desta. Directrizes, que no entender da Coligação Por Vizela, não parecem ter sido escrupulosamente respeitadas. Desde logo, não concordamos com a tentativa de “legalização” dos Planos de Pormenor do Poço Quente e das Sedas, por via da actual proposta do PDM. Denunciámos em devido tempo e reiteramos a nossa posição de que os dois PP violaram e violam de forma clara o PDM de Vizela existente. Aliás, a CMV solicitou ao GIPP, Lda. que alterasse, na Planta de Ordenamento (Qualificação Funcional) do projeto do novo PDM, o zonamento existente na Planta de Ordenamento do PDM de Vizela em vigor, de forma a permitir que os PPZS e o PPPQ deixassem de estar desconformes com as regras do PDM para as suas respectivas zonas de aplicação. Esquecem-se, porém, que essa violação do PDM de Vizela em vigor fez incorrer os dois PP num vício de nulidade e que este vício é insanável, não bastando por isso a alteração ao PDM, é necessário que os dois PP sejam, novamente, submetidos a discussão pública e aprovados e publicados, pois só a partir de então serão válidos e eficazes. Não compreendemos qual o motivo para que, na “Planta de Ordenamento – Qualificação Funcional” do projecto de PDM, exista, no que tange ao solo urbanizado, uma legenda que identifica os espaços de actividades económicas (identificados com a cor púrpura escura) e compulsada essa mesma planta não vislumbramos nela identificados como espaços para actividades económicas, por exemplo, o espaço comercial pertencente ao*

ATA N.º76**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de outubro de 2012**

LIDL ou ao Centro Empresarial e de Negócios pertencente ao sr. Albino Simões, ambos situados na freguesia de São João?! Por outro lado, existem situações de algum crescimento exagerado e desorganizado de espaços urbanos ou urbanizáveis, contrariando as políticas do PNOT, que entre outras recomendações, apontam a reabilitação urbana em detrimento da expansão de solos urbanos. Efectivamente, a UOPG 5 (Unidade operativa de Planeamento Gestão) denominada Parque Urbano Central (?), localizada em Infias, entre o caminho de ferro e a variante paralela à EN 106, o “Espaço Residencial Proposto” para a zona da Endutex e Vape, bem com a expansão dos “Espaços Residenciais “ no Monte de S. Bento são absolutamente paradigmáticos da ausência de estratégias sustentadas de crescimento do concelho, sem respeito pela qualidade ambiental e a qualidade de vida dos vizelenses. Misturam-se zonas industriais poluentes com áreas residenciais e não se respeita a demarcação clara de zonas ecológicas e agrícolas, que ganharíamos em proteger das áreas de construção. Fazemos nossas as palavras de Joaquim Jordão (CMF), proferidas em 12/11/2009, na Universidade de Évora, no âmbito do Seminário “Custos e benefícios, à escala local, de uma ocupação dispersa”, organizado pela Direcção-Geral de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU): “No PNPOT está claro que a estratégia nacional para o ordenamento do território exige que seja contida a dispersão da edificação no solo rural. Na verdade, a contenção da dispersão deve ser feita antes que – fruto da acrescida especulação fundiária a que não se põe cobro – o espaço rural evolua irreversivelmente da condição de genuíno rural para a condição de imensa periferia suburbana, sorvedora de recursos mas impossível de qualificar, ...cada vez mais debilitadas e sem massa crítica para encetar processos de requalificação consistentes. Quem de facto tem

ATA N.º76

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de outubro de 2012

a iniciativa de ocupar, usar e transformar o solo é essencialmente o agente do interesse privado, alicerçado no valor e nos direitos do solo. A administração pública remete-se ao papel de defensora ou vigilante dos outros valores inerentes ao território (vd estrutura ecológica, RAN, etc) – e mesmo aí tende a recuar e ceder cada vez mais... (vd os PIN, as propostas de cobertura das ilegalidades pelos PDM de nova geração, etc). Por outras palavras: salvo exceções cada vez mais raras, a materialização do urbanismo no terreno é regra geral fruto do livre arbítrio dos particulares, das suas iniciativas casuísticas, aleatoriamente programadas em função dos interesses e oportunidades particulares - que não do interesse público. Por isso, o crescimento dos aglomerados resulta inconsistente, errático e irregular, descontínuo no espaço e no tempo.” Entendemos que o PDM proposto pelo Executivo socialista da Câmara Municipal de Vizela não encerra uma estratégia consentânea/conforme com um concelho eminentemente industrial, mas que terá de virar-se fundamentalmente para o sector do Turismo, reajustando-se e requalificando-se nesse sentido e em tudo o que a mudança para uma “Estância Termal de qualidade” implica: Aposta no Rio Vizela e seus afluentes, preservação de espaços verdes de qualidade, defesa intransigente do sistema ecológico, malha urbana de qualidade e infra-estruturas adequadas ao nível do ensino e da saúde, etc. Catorze anos são mais que suficientes para produzir um Plano Director Municipal que se limita a verter a realidade existente, mais alguns pedidos e um leque de regras. Em todo o caso e porque sempre dissemos que a ausência de um PDM potenciava a corrupção, julgamos ser preferível à manta de retalhos que compõe o PDM Vizela que ainda vigora, herdado dos três Municípios de origem, de onde provêm as sete freguesias que integram o nosso concelho, também ele sem qualquer visão consistente para o nosso futuro e já absolutamente

**ATA N.º76****Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de outubro de 2012**

desfasado da realidade. Não obstante algumas discordâncias de fundo, mas atendendo à premência de um quadro ainda que mínimo de regulação, votamos favoravelmente o Plano Director Municipal de Vizela. Vizela, 04 de outubro de 2012. A Coligação "Por Vizela" (PSD e CDS/PP).

PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE MONTANTES A CONSIDERAR COMO SUBSÍDIO PARA LIVROS E MATERIAL ESCOLAR A ATRIBUIR AOS ALUNOS DO 1º CEB DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO

CONCELHO: Ao abrigo da alínea e) do n.º1, do art.º 4º, do Decreto-Lei n.º399-A/84, de 28 de setembro, em conjugação com a alínea d) do n.º3, do art.º 19º, da Lei n.º159/99, de 14 de setembro, compete à Câmara Municipal aprovar a atribuição de auxílios económicos a crianças do ensino pré-escolar e alunos do 1º CEB (ciclo do ensino básico), dentro dos quais se enquadram os subsídios para livros e material escolar. O Despacho n.º 18987/2009, publicado na 2.ª série no D.R. n.º158, de 17 de agosto de 2009, com as alterações introduzidas pelo despacho n.º14368 -A/2010, publicado na 2.ª série do D.R n.º179, de 14 de setembro de 2010, pelo despacho n.º12284/2011, publicado na 2.ª série do D.R n.º 180, de 19 de setembro de 2011, e pelo Despacho n.º11886-A/2012, publicado na 2ª série do D.R n.º173, de 6 de setembro, estabelece as regras para a atribuição dos auxílios económicos, aplicáveis aos municípios, no âmbito das suas competências nesta área de atuação. Efetuada uma consulta de preços dos manuais escolares adotados pelos agrupamentos de escolas, para o ano letivo de 2012/2013, apuraram-se os seguintes montantes aproximados que, proponho, sejam considerados como subsídio a atribuir para manuais escolares, em função do agrupamento de escolas a que dizem respeito osalunos.

ATA N.º76

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de outubro de 2012

Montantes a considerar					
Agrupamentos	Escolas Básicas	Anos de Escolaridade			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano
Agrupamento Vertical de Escolas de Vizela	Todas	38,64 €	41,33 €	44,83 €	47,43 €
Agrupamento Vertical de Escolas de Infiás	Todas	38,52 €	46,67 €	50,71 €	55,78 €

Proponho ainda a atribuição de 13,00€/aluno como subsídio para material escolar, considerando que todos os alunos do escalão A (com escalão 1 do abono de família) beneficiem desse montante na totalidade e que os alunos do escalão B (com o escalão 2 do abono de família) beneficiem de 50% desse montante. Assim sendo, o montante total a atribuir por aluno, será o constante na tabela seguinte, o que proponho à deliberação deste órgão.-----

	1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
	Esc. A	Esc. B	Esc. A	Esc. B	Esc. A	Esc. B	Esc. A	Esc. B
Agrupamento de Escolas de Vizela								
Subsídio - manuais escolares	38,64 €	19,32 €	41,33 €	20,67 €	44,83 €	22,42 €	47,43 €	23,72 €
Subsídio material - escolar	13,00 €	6,50 €	13,00 €	6,50 €	13,00 €	6,50 €	13,00 €	6,50 €
Total	51,64€	25,82 €	54,33 €	27,17 €	57,83 €	28,92 €	60,43 €	30,22 €
Agrupamento de Escolas de Infiás								
Subsídio - manuais escolares	38,52 €	19,26 €	46,67 €	23,34 €	50,71 €	25,36 €	55,78 €	27,89 €
Subsídio material - escolar	13,00 €	6,50 €	13,00 €	6,50 €	13,00 €	6,50 €	13,00 €	6,50 €
Total	51,52 €	25,76 €	59,67 €	29,84 €	63,71 €	31,86 €	68,78 €	34,39 €

“Deliberado aprovar por unanimidade.” PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS: Ao abrigo da alínea e) do n.º1, do art.º 4º, do Decreto-Lei n.º399-A/84, de 28 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do n.º3, do art.º 19º, da Lei n.º159/99, de 14 de setembro, compete à Câmara Municipal aprovar a atribuição de auxílios económicos a crianças do ensino pré-escolar e

ATA N.º76

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de outubro de 2012

alunos do 1º CEB (ciclo do ensino básico), dentro dos quais se enquadram os subsídios para livros e material escolar. Da análise dos boletins de ação social escolar apresentados, e decorrido o prazo estabelecido para regularização de situações pendentes, apuraram-se as seguintes situações de carência:-----

Escalão/N.º alunos	Total de alunos carenciados por escalão e por ano de escolaridade			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano
Escalão A – 240 alunos	42	62	65	71
Escalão B – 300 alunos	68	72	78	82

Montantes e número de alunos, por escalão de subsídio, ano letivo e diferenciação por Agrupamento								
Escalão de subsídio	1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano	
	N.º alunos	Montante a atribuir	N.º alunos	Montante a atribuir	N.º alunos	Montante a atribuir	N.º alunos	Montante a atribuir
Escolas do Agrupamento de Escolas de Caldas de Vizela								
Escalão A – 134 alunos	23	51,64€	32	54,33€	42	57,83€	37	60,43€
Escalão B – 147 alunos	33	25,82€	30	27,17€	43	28,92€	41	30,22€
Escolas do Agrupamento de Escolas de Infias								
Escalão A – 106 alunos	19	51,52€	30	59,67€	23	63,71€	34	68,78€
Escalão B – 153 alunos	35	25,76€	42	29,84€	35	31,86€	41	34,39€

Para apuramento do montante a atribuir a cada agrupamento de escolas, foram considerados os montantes constantes na proposta a submeter a esta mesma reunião, que deverá ser colocada a deliberação prévia, para atribuição de subsídio para livros e material escolar aos alunos carenciados, e efetuados os cálculos conforme determina o quadro anterior. Assim, submeto à apreciação deste órgão a aprovação da atribuição de subsídios aos alunos do 1º ciclo do ensino básico, de acordo com as considerações aqui constantes, a transferir para os respetivos agrupamentos de escolas, que procederão à sua distribuição pelos encarregados de

ATA N.º76

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de outubro de 2012

educação ou à aquisição dos próprios livros, consoante procedimento adotado por cada agrupamento. O montante a atribuir ao Agrupamento de Escolas de Infiães é de €11.252,80 (onze mil, duzentos e cinquenta e dois euros e oitenta cêntimos). O montante respeitante aos alunos do Agrupamento de Escolas de Caldas de Vizela é de €11.740,79 (onze mil, setecentos e quarenta euros e setenta e nove cêntimos). Deduzido a este valor o montante de €5.000,00 (cinco mil euros), entretanto atribuído na reunião n.º74 de 6 de setembro de 2012, o montante a deliberar para este agrupamento de escolas, nesta reunião de Câmara, é de €6.740,79 (seis mil, setecentos e quarenta euros e setenta e nove cêntimos). **“Deliberado aprovar por unanimidade.”** **PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ORDENAMENTO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO CONCELHO DE VIZELA:** Nos termos do número 1 do artigo 9 e número 1 do artigo 8, do Código da Estrada, compete à Câmara Municipal o ordenamento de trânsito e a sinalização das vias públicas sob sua jurisdição. Com vista a harmonizar a sinalização rodoviária, em conformidade com o decreto regulamentar 22/A/98 de 1 de outubro, que aprova o Regulamento de Sinalização de Trânsito, proponho a aprovação do ordenamento de trânsito bem como a colocação do respetivo sinal: Freguesia de S.to Adrião: Local: Rua do Outeiro (no entroncamento com a Rua da Vinha). Sinalização Vertical: 1 sinal de STOP – B2. **“Deliberado aprovar por unanimidade.”** **PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ÀS ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA CONTROLADAS POR PARCÓMETROS:** O n.º1 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º81/2006, de 20 de abril, atribui competência às Câmaras Municipais para aprovar a localização das zonas de estacionamento sujeitas a pagamento, dispondo igualmente a alínea u) do artigo 64º da Lei n.º169/99, de 18/ de setembro,

**ATA N.º76****Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de outubro de 2012**

alterada pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de janeiro, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos das ruas e demais lugares públicos. Face às recentes alterações ao ordenamento do trânsito na Rua Dr. Bráulio Caldas, Rua Nova do Fórum e Rua Joaquim Ribeiro Ferreira, não só foram criados mais lugares de estacionamento, como também de verifica, em função das alterações implementadas, uma maior afluência de viaturas nessas artérias. Considerando que, as demais vias do centro da Cidade, como a Av. Abade Tagilde, Praça da República, Rua Ferreira Caldas, Rua Dr. Abílio Torres, Rua Dr. Alfredo Pinto, Av. dos Bombeiros e Av. Eng. Sá e Melo, que são zonas predominantemente comerciais, têm o estacionamento condicionado a pagamento, através de zonas de estacionamento de duração limitada, de modo a ordenar o estacionamento neste tipo de vias e também criar condições de equidade para todos os comerciantes de Vizela, os quais passarão a ter as mesmas condições no que concerne ao custo que cada cliente pagará para usufruir da oferta a nível do estacionamento, proponho que, nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º81/2006, de 20 de abril e alínea u) do artigo 64º da lei n.º169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de janeiro, sejam criadas novas zonas de estacionamento de duração limitada, controladas por parcómetros nas seguintes vias/locais: Rua Nova do Fórum; Rua Joaquim Ribeiro Ferreira; Parque de estacionamento da Rua Dr. Bráulio Caldas. Proponho ainda que, seja extinta parcialmente a zona de estacionamento de duração limitada controlada por parcómetros existente na Av. Abade Tagilde, nomeadamente entre o entroncamento daquela via com a Rua 11 e Junho e a Rotunda de S. Bento, por se tratar de uma zona com reduzida afluência de viaturas. **“Deliberado aprovar por unanimidade.” PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA**

ATA N.º76

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de outubro de 2012

DE ORDENAMENTO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO CONCELHO

DE VIZELA: Nos termos do número 1 do artigo 9 e número 1 do artigo 8, do Código da Estrada, compete à Câmara Municipal o ordenamento de trânsito e a sinalização das vias públicas sob sua jurisdição. Com vista a harmonizar a sinalização rodoviária, em conformidade com o decreto regulamentar 22/A/98 de 1 de outubro, que aprova o Regulamento de Sinalização de Trânsito, proponho a aprovação do ordenamento de trânsito bem como a colocação do respetivo sinal:

Freguesia de S. Miguel: Local: Rua Nova do Fórum. Sinalização Vertical: 5 sinais de zona de estacionamento autorizado – G1; 4 sinais de fim de zona de estacionamento autorizado – G6; 10 placas adicionais – modelo 14; **Local: Rua Joaquim Ribeiro Ferreira.** Sinalização Vertical: 4 sinais de zona de estacionamento autorizado – G1; 2 sinais de fim de zona de estacionamento autorizado – G6; 8 placas adicionais – modelo 14; **Local: Rua Dr. Bráulio Caldas (parque de estacionamento).** Sinalização Vertical: 1 sinal de zona de estacionamento autorizado – G1; 1 sinal de fim de zona de estacionamento autorizado – G6; 2 placas adicionais – modelo 14. **“Deliberado aprovar por unanimidade.”**

INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO: No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, o munícipe Júlio Costa questionou o Sr. Presidente se as casas ilegais que existiam até agora não pagavam impostos, sendo que agora irá resultar num aumento da receita do IMI. O Sr. Vereador Victor Hugo Salgado respondeu que se estavam ilegais, não tinham licença, logo não pagavam IMI, mas que esse aumento de receita não é significativo. Seguiu-se o munícipe João Ferreira, da Associação Coração Azul, que questionou o Sr. Presidente sobre os apoios possíveis da Autarquia àquela associação, ao que o Sr. Presidente manifestou a total abertura da Câmara

